



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
TRAVESSA JOSÉ OTACÍLIO SILVA (ZÉ DE
OTÁCILIO) SITUADA NO BAIRRO JOSÉ
FERNANDES CAMPOS DESTE MUNICÍPIO.**

FRANCISCA PAULA AVELINO, vereadora da Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Aurora aprova e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Travessa que fica no final da Rua José Campos Fernandes, paralela com a Rua 10 de novembro no bairro José Fernandes Campos, passará a se chamar Rua José Otacílio Silva (Zé de Otacílio).

Art. 2º - O Poder Executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aurora, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCA PAULA AVELINO

Vereadora – MDB

PODER LEGISLATIVO DE AURORA - CE



JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando para deliberação e discussão de Vossas Excelências, nos termos do art. 56, inciso I alínea c da Lei Orgânica do Município de Aurora¹, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo denominar a Travessa, situada no Bairro José Fernandes Campos.

Justificamos tal solicitação, tendo em vista a necessidade de identificar as ruas localizadas naquele bairro, ao tempo que realiza homenagem aos cidadãos do Município que merecem tal prestigiada homenagem. Sendo a denominação de uma localidade o marco inicial de seu surgimento geográfico.



Imagem: extraída do Google Maps, marcação em vermelho da Localização.

A escolha do nome José Otacílio Silva para a Travessa sem denominação no Bairro José Fernandes Campos - CNEC se dá em homenagem a Zé de Otacílio, antigo morador e proprietário do loteamento. Zé de Otacílio era conhecido e respeitado na comunidade, sendo um importante comerciante local. Ele era esposo de Aurileide, e pai de Léo, Serginho, Nena e Altina. Ele era açougueiro, teve por muitos anos um açougue lá na Aurora Velha.

Sua contribuição para o desenvolvimento do bairro e sua história de vida marcante justificam a escolha deste nome para a rua, mantendo viva a memória de um cidadão exemplar.

¹ Art.56. - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

I - Legislar sobre todas as matérias atribuídas, explícita ou implicitamente, ao Município, pelas Constituições da União e do Estado, às leis em geral, esta Lei Orgânica, e especialmente:

c) A denominação dos serviços, bairros e logradouros públicos.



Assim, tendo os moradores solicitado denominação daquele logradouro, com total apoio dos moradores desta rua, apresentamos este presente projeto de lei a apreciação dessa casa legislativa.

A presente proposição legislativa atenderá ao interesse público.

É que apresento o presente Projeto de Lei.

Por tais motivações, solicito aos nobres edis que votem favoráveis ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Aurora, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCA PAULA AVELINO
Vereadora – MDB



PODER LEGISLATIVO DE AURORA - CE